



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para motocicletas se faz necessária em razão da imprescindibilidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas pertencente à Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB. As motocicletas são utilizadas rotineiramente por diversos setores da administração pública, em especial nas áreas de saúde, vigilância sanitária, assistência social e serviços administrativos, sendo essenciais para o deslocamento rápido e eficiente dos servidores no desempenho de suas funções. A aquisição das peças de reposição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando a paralisação dos veículos por falta de manutenção adequada. Além disso, a contratação regular possibilita maior controle de custos, transparência na aquisição e garantia da qualidade dos itens fornecidos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para garantir o bom funcionamento da frota municipal, preservar a segurança dos servidores, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU DIANTEIRO	UNID	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

2	PNEU TRASEIRO	UNID	10
3	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID	15
4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15
5	CABO DE EMBREAGEM	UNID	15
6	CABO DE ACELERADOR	UNID	15
7	CABO DE FREIO	UNID	10
8	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	5
9	KIT TRAÇÃO	UNID	10
10	CAMARA DE AR	UNID	30
11	OLÉO	UNID	50
12	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	15
13	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	10
14	RETENTOR DE BENGALA	PAR	10
15	BATERIA	UNID	5
16	MANETA DIREITA	UNID	5
17	MANETA ESQUERDA	UNID	5
18	RETROVISOR	PAR	5
19	LAMPADAS DO FAROL	UNID	5
20	PAINEL	UNID	2
21	KIT FUMAÇA	UNID	2
22	ARO TRASEIRO	UNID	2
23	ARO DIANTERO	UNID	2
24	AMORTECEDOR	PAR	2
25	CUBO TRASEIRO	UNID	2
26	CUBO DIANTEIRO	UNID	1
27	RAIO TRASEIRO	KIT	2
28	RAIO DIANTEIRO	KIT	2
29	PEDAL DE FREIO	UNID	2
30	ESTICADOR DA CORRENTE	UNID	20
31	PARALAMA	UNID	2
32	FORRO DE BANCO	UNID	5
33	CACHIMBO DA VELA	UNID	5
34	VELA	UNID	3
35	LANTERNA DO PISCA	UNID	10
36	LAMPADA DO STOP	UNID	10
37	GUIDON	UNID	2
38	ESTRIBO	UNID	2
39	MACACO LATERAL	UNID	1
40	CARBURADOR	UNID	1
41	BOMBA DE GASOLINA	UNID	1
42	FILTRO DE GASOLNA	UNID	3
43	FILTRO DE AR	UNID	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

44	BLOCO DO FAROL	UNID	2
45	TAMPA DE GASOLINA	UNID	2
46	INGNIÇÃO	UNID	2
47	CHAVE DE LUZ	UNID	2
48	LAMPADA DO STOP	UNID	5
49	RELÉ DE PISCA	UNID	2
50	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2
51	VÁLVULA DE ADMISÃO	UNID	2
52	RABETA DA PLACA	UNID	2
53	RABETA TRASEIRA	UNID	2
54	TAMPA DO TANQUE	UNID	2
55	MANOPLA	UNID	3
56	KIT EMBREAGEM	UNID	3
57	ESTATOR	UNID	2
58	CHAVE DE LUZ	UNID	2
59	MANICOTO DIREITO	UNID	5
60	MANICOTO ESQUERDO	UNID	5
61	KIT JUNTA COMPLETA	UNID	3
62	BIELA	UNID	2
63	COMANDO	UNID	1
64	CORRENTE DO COMANDO	UNID	2
65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO	UNID	3
66	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO	UNID	10	210,00	2.100,00
2	PNEU TRASEIRO	UNID	10	220,00	2.200,00
3	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID	15	30,00	450,00
4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15	30,00	450,00
5	CABO DE EMBREAGEM	UNID	15	20,00	300,00
6	CABO DE ACELERADOR	UNID	15	20,00	300,00
7	CABO DE FREIO	UNID	10	20,00	200,00
8	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	5	20,00	100,00
9	KIT TRAÇÃO	UNID	10	100,00	1.000,00
10	CAMARA DE AR	UNID	30	30,00	900,00
11	OLÉO	UNID	50	35,00	1.750,00
12	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	15	20,00	300,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

13	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	10	20,00	200,00
14	RETENTOR DE BENGALA	PAR	10	35,00	350,00
15	BATERIA	UNID	5	143,00	715,00
16	MANETA DIREITA	UNID	5	18,00	90,00
17	MANETA ESQUERDA	UNID	5	18,00	90,00
18	RETROVISOR	PAR	5	28,00	140,00
19	LAMPADAS DO FAROL	UNID	5	25,00	125,00
20	PAINEL	UNID	2	160,00	320,00
21	KIT FUMAÇA	UNID	2	300,00	600,00
22	ARO TRASEIRO	UNID	2	180,00	360,00
23	ARO DIANTERO	UNID	2	165,00	330,00
24	AMORTECEDOR	PAR	2	250,00	500,00
25	CUBO TRASEIRO	UNID	2	165,00	330,00
26	CUBO DIANTEIRO	UNID	1	148,00	148,00
27	RAIO TRASEIRO	KIT	2	49,00	98,00
28	RAIO DIANTEIRO	KIT	2	49,00	98,00
29	PEDAL DE FREIO	UNID	2	60,00	120,00
30	ESTICADOR DA CORRENTE	UNID	20	10,00	200,00
31	PARALAMA	UNID	2	65,00	130,00
32	FORRO DE BANCO	UNID	5	40,00	200,00
33	CACHIMBO DA VELA	UNID	5	20,00	100,00
34	VELA	UNID	3	25,00	75,00
35	LANTERNA DO PISCA	UNID	10	19,00	190,00
36	LAMPADA DO STOP	UNID	10	8,00	80,00
37	GUIDON	UNID	2	45,00	90,00
38	ESTRIBO	UNID	2	63,00	126,00
39	MACACO LATERAL	UNID	1	28,00	28,00
40	CARBURADOR	UNID	1	155,00	155,00
41	BOMBA DE GASOLINA	UNID	1	250,00	250,00
42	FILTRO DE GASOLNA	UNID	3	15,00	45,00
43	FILTRO DE AR	UNID	5	18,00	90,00
44	BLOCO DO FAROL	UNID	2	68,00	136,00
45	TAMPA DE GASOLINA	UNID	2	62,00	124,00
46	INGNIÇÃO	UNID	2	58,00	116,00
47	CHAVE DE LUZ	UNID	2	53,00	106,00
48	LAMPADA DO STOP	UNID	5	7,00	35,00
49	RELÉ DE PISCA	UNID	2	35,00	70,00
50	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2	55,00	110,00
51	VÁLVULA DE ADMISÃO	UNID	2	53,00	106,00
52	RABETA DA PLACA	UNID	2	85,00	170,00
53	RABETA TRASEIRA	UNID	2	95,00	190,00
54	TAMPA DO TANQUE	UNID	2	68,00	136,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

55	MANOPLA	UNID	3	20,00	60,00
56	KIT EMBREAGEM	UNID	3	185,00	555,00
57	ESTATOR	UNID	2	160,00	320,00
58	CHAVE DE LUZ	UNID	2	62,00	124,00
59	MANICOTO DIREITO	UNID	5	16,00	80,00
60	MANICOTO ESQUERDO	UNID	5	16,00	80,00
61	KIT JUNTA COMPLETA	UNID	3	38,00	114,00
62	BIELA	UNID	2	140,00	280,00
63	COMANDO	UNID	1	140,00	140,00
64	CORRENTE DO COMANDO	UNID	2	68,00	136,00
65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO	UNID	3	35,00	105,00
66	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2	25,00	50,00
				Total	19.766,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 19.766,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração